



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA
EXERCÍCIO DE 2025

NOVEMBRO
2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Esta Secretaria de Auditoria (SAUD), em cumprimento às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020 e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 282/2021, submete à apreciação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025 - PAA-2025.

Trata-se de um instrumento cujo objetivo principal é colaborar para a boa e regular gestão dos recursos públicos e alcance dos resultados, avaliando a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, bem como os sistemas de informações e controles internos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, priorizando a atuação preventiva, no sentido de mitigar riscos e danos potenciais ao alcance dos objetivos institucionais, conforme padrões e diretrizes indicadas na Resolução CNJ nº 309/2020.

Para seleção das ações contempladas neste plano, foram considerados, dentre outros aspectos, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025), o Plano Estratégico do Tribunal (PEI 2021-2026) e o Plano de Ação para implementação do Plano de Integridade do Tribunal. Ademais, foram analisadas as ações, os projetos e as atividades do Regional, seus recursos logísticos e a força de trabalho disponível nesta unidade de Auditoria Interna, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, criticidade e ao risco.

Além dos temas propostos por esta Secretaria, foram incluídas uma Ação Coordenada de Auditoria que será promovida pelo CNJ e a implantação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho coordenado pelo CSJT, além de outras ações de cunho obrigatório, notadamente aquelas relativas à prestação de contas ao TCU, que estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 84/2020.

1.2. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

À Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, unidade integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do artigo 10, III, da Resolução CNJ nº 308/2020, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

As atividades desenvolvidas pela SAUD estão em consonância com o Regulamento Geral de Secretaria do TRT19; alinhadas com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU); com os preceitos e orientações do Conselho Nacional de Justiça; com os normativos e acórdãos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e em conformidade com o Ato nº 62/GP/TRT 19ª, de 1º de julho de 2021, e com o Ato nº 63/GP/TRT 19ª, de 8 de julho de 2021, que regulamentam o processo de trabalho da auditoria interna, estabelecendo o fluxo a ser seguido nas atividades de planejamento, execução e monitoramento de auditoria.

Os princípios que regem as atribuições, competências e responsabilidades da unidade, assim como as vedações e prerrogativas do servidor no exercício das atividades de auditoria, no âmbito do Regional, estão definidos no Estatuto de Auditoria Interna e Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado pela Resolução nº 218, de 7 de julho de 2021.

A Secretaria de Auditoria encontra-se vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno e está estruturada da seguinte forma:

SETOR	Nº DE SERVIDORES	CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS
Gabinete da SAUD	1	1 Analista Judiciário -Contabilidade - Secretário de Auditoria (CJ-03);
Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal (SADP)	2	1 Técnico Judiciário - Assistente-chefe (FC-04); 1 Técnico Judiciário - Assistente-administrativo (FC-03);
Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP)	2	1 Técnico Judiciário - Assistente- chefe (FC-04); 1 Técnico Judiciário Assistente Administrativo - com formação em Contabilidade.

2. ELEMENTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAA-2025

Para o estabelecimento e priorização das ações, foi considerada a legislação aplicável ao Tribunal, assim como o universo de objetos auditáveis, o Plano Estratégico do Regional e o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Vale lembrar que está prevista no presente Plano, em razão de exigências normativas, a realização de determinadas atividades de cunho obrigatório, destacando-se:

- a) Auditoria nas contas anuais de 2025 do Regional, com emissão de Certificado e apresentação de Relatório, em cumprimento à Instrução Normativa - TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 198/2022;
- b) Fiscalização do cumprimento, pelas unidades de pessoal, da exigência prevista na Instrução Normativa - TCU nº 87/2020, relativa à remessa, ao Tribunal de Contas da União, da lista de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF;
- c) Análise da totalidade dos processos de admissão de magistrados e servidores, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- d) Análise da totalidade dos processos de concessão e alteração de aposentadoria a magistrados e servidores e de pensão civil a seus beneficiários, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no e-Pessoal, conforme Instrução Normativa - TCU nº 78/2018;
- e) Análise do Relatório de Gestão Fiscal, a cada quadrimestre, conforme o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Análise de processos de Tomada de Contas Especial, se houver, após sua finalização, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012;
- g) Acompanhamento e controle de diligências, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União, no que concerne à gestão do órgão, conforme art. 49, IV, da Lei nº 8.443/1992;
- h) Acompanhamento e controle de diligências e deliberações do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Importante ressaltar que a Ação Coordenada de Auditoria do CNJ prevista para 2025, com o tema “*Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, de pena de multa, perda de bens e valores*”, não se aplica à Justiça do Trabalho, uma vez que seu escopo não está abrangido pelas competências desta Especializada, de forma que não haverá a participação deste Regional em sua execução.

Nos termos do art. 58 da Resolução CNJ nº 309/2020, incumbe ainda à Secretaria de Auditoria a atividade de orientar a Gestão no esclarecimento de dúvidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

técnicas, em temas a serem discutidos oportunamente. A realização de consultoria, entretanto, depende da aceitação desta unidade, não podendo prejudicar as ações de auditoria já planejadas.

Por fim, cabe ressaltar que, na definição das ações que integram o presente plano, foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, como elementos que compõem a análise de riscos exigida pelo art. 34 da Resolução CNJ nº 309/2020 e apontados nos subitens seguintes.

2.1. MATERIALIDADE

Na análise da materialidade, foi avaliada a representatividade do volume de bens geridos, ou do montante de recursos orçamentários ou financeiros, ou da quantidade de materiais alocados por uma gestão em um ponto de controle específico, podendo ser traduzida em percentual, em relação ao total de recursos orçamentários ou financeiros da gestão.

2.2. RELEVÂNCIA

A relevância da auditoria foi avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas.

2.3. CRITICIDADE E RISCO

No que respeita à criticidade, foi observado o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade, sistema, área, processo, programa ou ação, o interstício de tempo da última auditoria realizada, as recomendações/determinações do TCU, CNJ e CSJT, a gravidade dos achados das últimas auditorias e a quantidade de recomendações de auditoria interna pendentes de atendimento.

Já em relação ao risco, tomou-se como referência a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3. CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

Em atendimento à norma que dispõe sobre a necessidade de aprimoramento dos servidores lotados na unidade de Auditoria, prevista no artigo 47 da Resolução CNJ nº 309/2020, será enviado, à Escola Judicial, o Plano de Capacitação para 2025, que almeja a capacitação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades dos integrantes da Secretaria de Auditoria nos seguintes cursos:

CURSO	Nº DE SERVIDORES DA SAUD A SEREM CAPACITADOS EM 2025
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário.	2
Auditoria Financeira, conforme a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.	3
SIAFI Execução Orçamentária e Financeira	2
Tesouro Gerencial - construção de relatórios gerenciais	2
Informações Gerenciais aplicadas à Auditoria Financeira	2
Cálculo do Benefício Especial	2
Integridade	5
Cruzamento de dados	2

4. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DAS AUDITORIAS

A avaliação de qualidade das auditorias será efetuada nos termos do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, que tem como objetivo avaliar e garantir que a função de auditoria interna: a) esteja em conformidade com o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, com os preceitos legais aplicáveis e com as normas internacionais de auditoria interna; b) atinja os objetivos de desempenho: economicidade, eficiência, eficácia e c) busque a melhoria contínua.

Nessa linha, a avaliação ocorrerá mediante a realização de Monitoramento Contínuo, de Autoavaliação Periódica e de Avaliação Externa, o que ocorrerá por etapas. Na fase inicial haverá Monitoramento Contínuo com a utilização de questionários para avaliar as auditorias e consultorias, assim como serão aplicados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

indicadores de desempenho. Além disso, serão aplicados os questionários de Autoavaliação Periódica.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

5.1. Cumprimento das auditorias e consultorias do PAA

Objetivo: Realizar as auditorias e consultorias planejadas no Plano Anual de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{Quantidade de auditorias e consultorias executadas} \times 100}{\text{Quantidade de auditorias e consultorias previstas no PAA}}$$

Meta: 80%

5.2. Cumprimento dos monitoramentos do PAA

Objetivo: Verificar o cumprimento dos monitoramentos planejados.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\sum \text{Quantidade de monitoramentos executados} \times 100}{\text{Quantidade de monitoramentos previstos no PAA}}$$

Meta: 80%

5.3. Cumprimento dos Prazos Programados no PAA

Objetivo: Verificar se as ações estão sendo realizados no prazo programado.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Quantidade de auditorias e consultorias concluídas no prazo} \times 100}{\text{Quantidade de auditorias e consultorias previstas no PAA}}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Quantidade de auditorias e consultorias realizadas no exercício

Meta: 80%

5.4. Horas de Treinamento

Objetivo: Incentivar a capacitação de forma contínua

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Número de auditores com 40 horas ou mais de treinamento no ano} \times 100}{\text{Quantidade de auditores}}$$

Meta: 100%

5.5. Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria

Objetivo: Medir a eficiência dos trabalhos da unidade de Auditoria.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Número de deliberações implementadas no exercício} \times 100}{\text{Número de deliberações monitoradas no exercício}}$$

Meta: 70%

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante frisar que, ao longo do exercício de 2025, o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderá sofrer alterações. Existem várias ações de natureza continuada, sem cronograma, destacando-se aquelas dedicadas aos exames sobre processos de aposentadoria e pensão, de admissão e desligamentos (exigidos pela Instrução Normativa - TCU nº 78/2018), ações essas de caráter obrigatório e cuja demanda apresenta certo grau de imprevisibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Outros fatores não programados também podem contribuir para a ocorrência de alterações no cronograma, a exemplo de: treinamentos, atendimento a demandas do TCU, do CNJ e do CSJT, além de outras demandas internas ou externas que podem surgir.

7. APROVAÇÃO

Submete-se o presente Plano Anual de Auditoria, exercício de 2025, à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II, da Resolução CNJ nº 309/2020, do art. 30, VIII, da Resolução CSJT nº 282/2021 e do art. 29, VIII, da Resolução nº 218/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8. ANEXOS

Seguem detalhadas nos Anexos as ações do PAA-2025.

Maceió, 28 de novembro de 2024.

RAFAELA DE FREITAS CAVALCANTE
Secretária de Auditoria